

RNI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.010.660/0001-24

NIRE 35.300.335.210

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO **REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2020**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 11 do mês de março de 2020, às 14:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1306, 4º andar, Vila Olímpia.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da RNI Negócios Imobiliários S.A. (“Companhia”). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Presentes ainda, os Diretores da Companhia: Sr. CARLOS BIANCONI e Sr. ALEXANDRE FIRMO MANGABEIRA ALBERNAZ.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. WALDEMAR VERDI JUNIOR, que convidou o Sr. FLÁVIO FERRAZ para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a outorga de garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de terceiros e de suas subsidiárias.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES E SEM QUAISQUER RESTRICÇÕES: Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria da ORDEM DO DIA, os membros do Conselho de Administração deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a outorga, de garantia real ou fidejussória, em favor de terceiros, clientes adquirentes das unidades autônomas do empreendimento imobiliário denominado Moradas Clube (à ser erigido pela sua subsidiária, infra), no âmbito do Contrato de Plano Empresário, celebrado pela **Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária – Ourinhos I – SPE Ltda (“SPE Ourinhos I”)**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.356.136/0001-95, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cardoso Ribeiro, nº 540, Quadra:, Lote:, Centro, CEP 19.900-101 (subsidiária da Companhia), perante instituição financeira.

5.1.1. A referida outorga pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor dos clientes adquirentes das unidades autônomas do empreendimento a ser erigido pela **SPE Ourinhos I** é relacionada aos juros de obra, bem como trata-se de exigência das instituições financeiras para contratação de Plano Empresário.

5.1.2. A Companhia está prestando a referida garantia na qualidade de sócia da **SPE Ourinhos I** e construtora do empreendimento, conforme exigido pelas instituições financeiras.

5.2. Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a outorga, no âmbito de operações com instituições financeiras, de garantia real ou fidejussória pela Companhia no valor de até R\$ 244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de reais), incluindo, mas não se limitando, a prestação de aval ou fiança pela Companhia em favor de suas subsidiárias:

- (i) **RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 396 – SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.192.268/0001-80, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, nº 2500, sala 17G, Higienópolis, CEP 15.085-485, EMPREENDIMENTO HIGH REDENTORA, na cidade de São José do Rio Preto-SP, no valor de até R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais);
- (ii) **RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 413 – SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.203.755/0001-63, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, na Avenida Amazonas, s/nº Quadra 27, Lote 5/6, Centro, CEP 78.700-050, EMPREENDIMENTO RNI MORADAS CLUBE VICENTE BISSONI, na cidade de Rondonópolis-MT, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (iii) **RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 440 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.169.829/0001-02, com sede na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na Ruz Monza, s/nº, Quadra 9, Lote 4/5, Passa Vinte, CEP 88.132-147, EMPREENDIMENTO RNI GREEN CLUB PALHOÇA, na cidade de Cuiabá-MT, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (iv) **RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 448 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.915.025/0001-74, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 5635, Parque Ohara, CEP 78.088-970, EMPREENDIMENTO PARQUE OHARA RNI, na cidade de Cuiabá-MT, no valor de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);
- (v) **RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 455 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.089.080/0001-52, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Goiás, nº 128, Quadra 06, Lote 16, Setor Central, CEP 74.010-010 EMPREENDIMENTO ESTAÇÃO RNI, na cidade de Rondonópolis-MT, no valor de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);
- (vi) **RNI INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 452 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.099.564/0001-82, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Benito Meana, nº 100, Jardim Julieta, CEP 02161-170, EMPREENDIMENTO RNI NOVA JACANÃ, na cidade de São Paulo-SP, no valor de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais);

(vii) CIPRESTE RESIDENCIAL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.078.106/0001-90, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 345, sala 33, bairro Nova Aliança, CEP 14.026-600, EMPREENDIMENTO CIPRESTE RESIDENCIAL, na cidade de São José do Rio Preto-SP, no valor de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);

5.2.1. Por consequência, aprovar, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia real ou fidejussória em favor de terceiros, clientes adquirentes das unidades autônomas dos empreendimentos a serem desenvolvidos pelas empresas mencionadas na Cláusula 5.2, supra, perante às instituições financeiras.

5.2.2. A referida outorga pela Companhia de garantia real ou fidejussória em favor dos clientes adquirentes das unidades autônomas dos empreendimentos, nos termos da Cláusula 5.2.1, supra, é relacionada aos juros de obra, bem como trata-se de exigência das instituições financeiras para contratação de Plano Empresário.

5.2.3. A Companhia prestará as referidas garantias na qualidade de sócia das empresas descritas na Cláusula 5.2 e construtora dos empreendimentos, conforme aplicável e exigido pelas instituições financeiras.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento das deliberações ora aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

SÃO PAULO, 11 DE MARÇO DE 2020.

MESA: WALDEMAR VERDI JUNIOR – Presidente; FLÁVIO LOPES FERRAZ – Secretário.
CONSELHEIROS: (i) Waldemar Verdi Junior, (ii) Milton Jorge de Miranda Hage; (iii) Giuliano Finimundi Verdi; (iv) Maílson Ferreira de Nóbrega; (v) Alcides Lopes Tápias; (vi) Roberto Oliveira De Lima e (vii) Anthony Dias dos Santos.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

FLÁVIO LOPES FERRAZ
SECRETÁRIO